

Lg. Cónego José M<sup>o</sup>. Gomes  
4800-419 Guimarães  
tel.: +351 253 421 200  
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt  
www.cm-guimaraes.pt

capital europeia  
da cultura  
european capital  
of culture



Âmbito:  
Gestão Financeira e Patrimonial;  
Gestão Urbanística;  
Gestão de Obras Municipais;  
Gestão de Recursos Humanos;  
Secretaria Geral.  
Certificado Nº PF07/02136  
EN: NIP ISO 9001:2008



Exmo. Senhor

Vereador Câmara Municipal de Guimarães

Dr. André Guimarães Coelho Lima

Edifício Lusaga, 540 1.º Sala 102

Avenida de Londres

4800 - Guimarães

v/ referência

n/ referência

nr. Ofício 1400-SEG-MC

data 2010/12/07

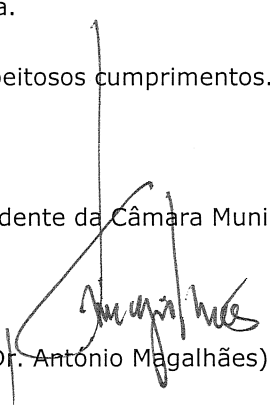
assunto **RESPOSTA A REQUERIMENTO – RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA  
REUNIDA PARA ANALISAR A CANDIDATURA DAS FESTAS NICOLINAS A  
PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DA HUMANIDADE**

Exm<sup>o</sup> Senhor,

Com referência ao requerimento apresentado por V. Exa. sobre o assunto em epígrafe,  
cumpre-me remeter informação solicitada.

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup> os meus respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Dr. António Magalhães)

Anexo: Cópia do Relatório



## RELATÓRIO

(da Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guimarães para apreciar a viabilidade da apresentação de uma candidatura das Festas Nicolinas a Património Cultural e Imaterial da Humanidade)

### A. INTRODUÇÃO

Em Novembro de 2008, a Comissão Especializada de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Tempos Livres da Assembleia Municipal de Guimarães emite o “Parecer acerca do cabimento de sugestão de elevação das Festas Nicolinas a Património Cultural Imaterial da Humanidade” que, sob a forma de Proposta de Recomendação, propõe:

1. *Que a Câmara Municipal de Guimarães constitua, no âmbito dos seus serviços, uma Comissão Técnica que integre, além dos peritos e consultores científicos necessários, representantes da comunidade Nicolina, designadamente das entidades formalmente constituídas em torno do fenómeno nicolino, tendo em vista a condução de um processo que vise a classificação das Festas Nicolinas como Património Cultural Imaterial da Humanidade;*
2. *Que a Câmara Municipal de Guimarães promova e apoie, na medida das suas disponibilidades financeiras, a realização de estudos científicos especializados, designadamente, no âmbito da história comparada, da antropologia e da sociologia, sobre o fenómeno nicolino e, em particular, sobre a sua realidade actual.*

Na sequência de proposta formulada pela Dra. Francisca Abreu, Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Guimarães, e do despacho nela exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi constituída esta Comissão com o objectivo de “estudar a viabilidade de apresentação” de uma candidatura.

### B. METODOLOGIA ADOPTADA

Atendendo ao facto de a Comissão Especializada da Assembleia Municipal ter colhido contributos de todas as entidades relacionadas com o fenómeno nicolino e da Sociedade Martins Sarmiento, tendo

162  
pt



todas elas manifestado uma posição favorável quanto à oportunidade e justiça de uma possível candidatura, entendemos que seria redundante ouvir de novo todas aquelas entidades. Além disso, o “Parecer” da Comissão Especializada reproduz todos os documentos apresentados produzidos por tais entidades, o que se nos afigurou bastante para se perceber, com exactidão e detalhe, a posição de cada qual.

Deste modo, entendemos que, face ao escopo da tarefa que nos era confiada, seria porventura mais útil centrarmos o nosso trabalho em dois planos:

- o enquadramento legal de uma possível candidatura das Nicolinas a Património Cultural e Imaterial da Humanidade;
- a auscultação, a tal propósito, das duas entidades que, sobre a matéria, desempenham papel crucial: a Comissão Nacional da UNESCO e o Departamento de Património Imaterial do Instituto dos Museus e da Conservação, atendendo às competências que o DL. n.º 139/2009 de 15 de Junho reserva a este Instituto nesta matéria.

### C. ENQUADRAMENTO LEGAL

- Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adoptada pela Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em 17 de Outubro de 2003 e transposta para a ordem jurídica portuguesa através da Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008, de 26 de Março;
- Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho – estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, em desenvolvimento do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabeleceu as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, de harmonia com o direito internacional, nomeadamente com a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adoptada na 32.ª Conferência Geral da UNESCO;
- Portaria n.º 196/2010, de 9 de Abril – aprova o formulário para pedido de inventariação de uma manifestação do património cultural imaterial e as normas para o seu preenchimento.



Uma possível inscrição das Festas Nicolinas na Lista de Património Cultural Imaterial da UNESCO aparenta estar devidamente enquadrada e contextualizada na respectiva Convenção, nos termos do seu artigo 2º:

1. *Entende-se por “património cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconhecem como fazendo parte integrante do seu património cultural. Esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interacção com a natureza e da sua história, inculcando-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana. Para os efeitos da presente Convenção, tomar-se-á em consideração apenas o património cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais existentes em matéria de direitos do homem, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos e de desenvolvimento sustentável.*

2. O “património cultural imaterial”, tal como definido no número anterior, manifesta-se nomeadamente nos seguintes domínios:

- a) *Tradições e expressões orais, incluindo a língua como vector do património cultural imaterial;*
- b) *Artes do espectáculo;*
- c) *Práticas sociais, rituais e eventos festivos;*
- d) *Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;*
- e) *Aptidões ligadas ao artesanato tradicional.*

Na óptica da Convenção da UNESCO temos, assim, que as Nicolinas reúnem condições objectivas que a tornam elegível a uma possível inclusão na Lista Representativa do Património Imaterial.

Da leitura da Convenção e do formulário de candidatura resulta, por outro lado, que, não sendo esta uma condição *sine qua non*, será sempre vantajoso que o bem a candidatar seja previamente inscrito no Inventário nacional do Património Cultural Imaterial.



O Decreto-Lei n.º 139/2009 estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, compreendendo as medidas de salvaguarda, o procedimento de inventariação e a criação da Comissão para o Património Cultural Imaterial, cuja definição abrange os mesmos domínios designados na Convenção da UNESCO.

No seu artigo 4º são identificados os “especiais deveres das entidades públicas”:

1 — *Constituem especiais deveres das entidades públicas:*

a) *Cooperar institucionalmente na salvaguarda das manifestações do património cultural imaterial;*

b) *Promover o uso de meios gráficos, sonoros, audiovisuais, ou outros mais adequados, na identificação, documentação, estudo e divulgação de manifestações do património cultural imaterial para efeitos da sua salvaguarda;*

c) *Fomentar o acesso à informação relativa às manifestações do património cultural imaterial;*

d) *Assegurar a compatibilização e progressiva interoperatividade de bases de dados referentes a manifestações do património cultural imaterial.*

2 — *Ao Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., cabe, no âmbito do Ministério da Cultura, a responsabilidade da coordenação das diversas iniciativas a desenvolver no âmbito da salvaguarda do património cultural imaterial.*

3 — *O Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., pode prestar apoio técnico às candidaturas do Estado Português à Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade e à Lista do Património Cultural Que Necessita de Salvaguarda Urgente previstas pela Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial.*

4 — *A Direcção-Geral das Artes presta, em articulação com o Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., e as direcções regionais da cultura, o apoio técnico para a salvaguarda de manifestações do património cultural imaterial sempre que adequado.*

5 — *As direcções regionais da cultura desenvolvem, em articulação com o Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., estratégias e acções para a salvaguarda de manifestações do património cultural imaterial envolvendo as comunidades, grupos e indivíduos.*

6 — *As direcções regionais da cultura prestam apoio às comunidades, grupos ou indivíduos na inventariação de manifestações do património cultural imaterial, respeitando as normas,*



*metodologias e procedimentos de salvaguarda estabelecidas pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.*

No seu artigo nº 5, o mesmo Decreto estipula que a iniciativa para a inventariação pertence ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais ou a qualquer comunidade, grupo ou indivíduo ou organização não governamental de interessados.

Em Portugal, é o Departamento do Património Imaterial do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. que tem competências para proceder à inventariação numa base de dados, em linha de acesso público, das manifestações do património imaterial.

Finalmente, refere-se que a Portaria n.º 196/2010, de 9 de Abril veio aprovar o formulário para pedido de inventariação de uma manifestação do património cultural imaterial e as normas para o seu preenchimento.

#### **D. AUSCULTAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DA UNESCO E DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÓNIO IMATERIAL DO INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO, IP**

##### **a) Comissão Nacional da UNESCO**

Fomos recebidos na sede da Comissão Nacional da UNESCO pelo seu Presidente, o Embaixador Fernando Andresen Guimarães, acompanhado por duas responsáveis daquela entidade, a quem tivemos oportunidade de descrever, necessariamente de forma sucinta, as Festas Nicolinas.

Do diálogo que se seguiu relevámos o seguinte:

- As Festas reúnem características que lhe conferem elegibilidade para uma candidatura;
- O processo de candidatura, pelo esforço de sistematização e investigação a que obriga, é positivo em si mesmo, independentemente do seu resultado, pelo conhecimento da manifestação dali resultante;
- É admissível a inexistência de uma estrutura permanente e revestida de um carácter formal que possa ser identificada como “responsável” pela manifestação; obrigatória é a constituição de uma entidade responsável pela candidatura e que se constitua como interlocutor da UNESCO; na falta daquela, esta deveria permanecer activa, mesmo após o resultado da candidatura;
- Os procedimentos de candidatura e eventual inclusão na Lista Representativa revestem-se de carácter formal e de um certo grau de exigência, embora não tão rígidos quanto os respeitantes ao património



construído. Exemplo: o Comité da UNESCO, na aplicação dos critérios para análise das candidaturas, atribui maior importância às características actualmente existentes e verificáveis da manifestação do que à sua evolução histórica, embora seja fundamental que fique demonstrado que a manifestação, independentemente das transformações ocorridas ao longo da sua existência, passou efectivamente de geração em geração;

- Tal como no caso do património construído, as candidaturas são apresentadas pelo Estado Português e submetidas pela Comissão Nacional da UNESCO;

- A candidatura mais avançada de que a Comissão tem conhecimento é a do Fado; ao contrário do que sucede com o património construído, as candidaturas à inclusão na lista representativa do património imaterial não estão (ainda) sujeitas a quotas por país ou região, pelo que cada país é livre de submeter, anualmente, o número de candidaturas que entender;

- A Comissão Nacional da UNESCO manifestou-se totalmente disponível para dar toda a assistência e colaboração necessárias na eventualidade de uma candidatura das Festas Nicolinas.

a) Departamento do Património Imaterial do Instituto dos Museus e da Conservação, IP

Fomos recebidos pelo Director do Departamento do Património Imaterial, Dr. Paulo Costa, que começou por fazer o ponto de situação no que toca ao processo de inventariação do património imaterial nacional encetado pelo Departamento e entretanto objecto da portaria atrás mencionada.

Manifestou um profundo conhecimento das Festas Nicolinas uma vez que, a solicitação do Museu de Alberto Sampaio, o IMC havia celebrado um protocolo com o Departamento de Antropologia da Universidade Nova de Lisboa em resultado do qual uma antropóloga estava a realizar um trabalho de campo sobre as Festas Nicolinas e a Festa das Cruzes, de Serzedelo.

Manifestou plena convicção de que, observadas as necessárias formalidades, ambas as manifestações reuniam condições para integrar o inventário do património imaterial português.

Finalmente, expressou a disponibilidade daquele departamento para colaborar numa eventual candidatura das Festas Nicolinas à UNESCO.



## E. CONCLUSÃO

Atenta a missão atribuída a esta Comissão, e atendendo apenas às características da manifestação em causa, concluímos pela viabilidade de apresentação de uma candidatura das Festas Nicolinas à Lista Representativa do Património Imaterial da UNESCO, candidatura essa que, necessariamente, e sem prejuízo da disponibilidade manifestada pelas instituições envolvidas, obriga à definição de uma entidade existente ou a criar que se constitua como interlocutor e responsável pelo processo e a um aturado trabalho de investigação e caracterização, imprescindível ao correcto preenchimento do formulário de candidatura e respectiva instrução com suportes documentais e multimédia.

Guimarães, 14 de Maio de 2010

A Comissão

(José Nobre, Director do Departamento de Acção Social e Cultural)

(Miguel Frazão, Director do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente)

(Alexandra Marques, Chefe da Divisão de Arquivos e Documentação)